

**ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

**NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1**  
**CNPJ Nº 35.557.748/0001-74**

Prezado Cotista,

A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Administradora”), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora do **NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob o nº 35.557.748/0001-74, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem pelo presente edital, convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo a ser realizada, no dia **25 de março de 2024**, na sede da Administradora (“Assembleia”), que será instalada com a presença de, no mínimo, 01 (um) Cotista, de forma exclusivamente eletrônica conforme art. 75, para retificar os itens (i) e (ii) da Ordem do dia o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**(i)** *“a amortização integral e o resgate da integralidade das Cotas Sêniores do Fundo, observado que o valor devido aos Cotistas titulares de Cotas Seniores será equivalente ao (a) Valor Unitário de Referência Corrigido, calculado pro rata temporis desde a Data de Pagamento anterior, até a data da efetiva amortização extraordinária integral, e (b) de prêmio equivalente a 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva amortização extraordinária integral e a data de vencimento das Cotas Seniores. A amortização integral, o respectivo resgate e o pagamento do prêmio deverá ocorrer até o encerramento do dia 24 de abril de 2024.”*

**(ii)** *“caso o item (i) seja aprovado, a amortização integral e o resgate da integralidade das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, o valor devido aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino será equivalente ao (a) Valor Unitário de Referência Corrigido, calculado pro rata temporis desde a Data de Pagamento anterior, até a data da efetiva amortização extraordinária integral, e (b) de prêmio equivalente a 5,00% (cinco inteiros por cento) pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva amortização extraordinária integral e a data de vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino. A amortização integral, o resgate e o pagamento do prêmio deverá ocorrer até o encerramento do dia 25 de abril de 2024.”*

Dessa forma, fica retificado o Edital de Convocação do FUNDO, datado de 14 de março de 2024, conforme errata acima, e ratificados os demais itens não modificados por esse instrumento, passando o referido edital a vigorar da seguinte forma:

“

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

**NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1**  
**CNPJ Nº 35.557.748/0001-74**

Prezado Cotista,

A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“*Administradora*”), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora do **NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1** (“*Fundo*”), inscrito no CNPJ sob o nº 35.557.748/0001-74, nos termos do regulamento do Fundo (“*Regulamento*”), vem pelo presente edital, convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo a ser realizada, no dia **25 de março de 2024**, na sede da Administradora (“*Assembleia*”), que será instalada com a presença de, no mínimo, 01 (um) Cotista, de forma exclusivamente eletrônica conforme art. 75, para deliberarem acerca das seguintes matérias:

- (i)** a amortização integral e o resgate da integralidade das Cotas Sêniores do Fundo, observado que o valor devido aos Cotistas titulares de Cotas Seniores será equivalente ao (a) Valor Unitário de Referência Corrigido, calculado pro rata temporis desde a Data de Pagamento anterior, até a data da efetiva amortização extraordinária integral, e (b) de prêmio equivalente a 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva amortização extraordinária integral e a data de vencimento das Cotas Seniores. A amortização integral, o respectivo resgate e o pagamento do prêmio deverá ocorrer até o encerramento do dia 24 de abril de 2024;
  
- (ii)** caso o item (i) seja aprovado, a amortização integral e o resgate da integralidade das Cotas Subordinada Mezanino do Fundo, o valor devido aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino será equivalente ao (a) Valor Unitário de Referência Corrigido, calculado pro rata temporis desde a Data de Pagamento anterior, até a data da efetiva amortização extraordinária integral, e (b) de prêmio equivalente a 5,00% (cinco inteiros por cento) pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva amortização extraordinária integral e a data de vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino. A amortização integral, o resgate e o pagamento do prêmio deverá ocorrer até o encerramento do dia 25 de abril de 2024.
  
- (iii)** autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários à implementação dos itens anteriores, caso aprovados.

Somente poderão votar na Assembleia Geral: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo; (ii) terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e (iii) os cotistas deverão informar à Administradora, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em

*situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia Geral, ficando tais cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.*

*(b) O Cotista ou, conforme o caso, seu procurador ou representante legal, deverá, até a data da Assembleia, apresentar: (i) documento de identificação com foto e, sendo o caso, (ii) documentação comprovando poderes para participar da Assembleia e representar o Cotista. É admitida a representação do Cotista por mandatário legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, conforme acima, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Administradora no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia.*

*(c) instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Administradora no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia.*

*(d) Não haverá a possibilidade de participação presencial, apenas por votação através da plataforma Cuore, conforme orientações abaixo.*

*As manifestações de voto poderão ser manifestadas diretamente pela plataforma Cuore (conforme instruções no Anexo I) quando do momento do recebimento do e-mail enviado via plataforma nesta data.*

*Para aqueles que não puderem comparecer à Assembleia, o resumo das deliberações será enviado por correspondência para todos os cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia, e estará disponível na sede da Administradora.*

*Ressaltamos que, nos termos do Artigo 27 da Instrução CVM 578, somente podem votar os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data de envio deste Edital para Instalação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.*

*A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:*

*Para os Cotistas Pessoas Físicas: cópia digitalizada de 1 (um) documento de identificação do signatário que contenha sua assinatura (tal como Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo que as assinaturas com reconhecimento de firma ou realizadas por meio de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil") dispensam o envio dos documentos indicados neste item "(i)";*

*Para os Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia do estatuto, contrato social ou atos constitutivos consolidados, registrado em Junta Comercial (quando aplicável), e da documentação societária outorgando os devidos poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida ou assinatura por ICP-Brasil); ou*

*Para Cotistas Fundos de Investimento: (a) cópia do regulamento em vigor e (b) estatuto social ou contrato social consolidado registrado em Junta Comercial de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação.*

*Adicionalmente, caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador também deverá enviar a respectiva procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano e acompanhada, conforme descrito acima, de documento de identificação e comprovação dos poderes do signatário da procuração.*

*Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.*

*Atenciosamente,*

*São Paulo, 14 de março 2024*

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Na qualidade de Administradora do **NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1***

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

**NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 1  
CNPJ Nº 35.557.748/0001-74**

**Anexo I**

*Nesta data será encaminhado um e-mail para cada um dos Cotistas, conforme e-mail previamente cadastrado junto à Administradora, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível votar na matéria da Ordem do Dia e, caso necessário, anexar documentos.*

*O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.*

*Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.*

*O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.*

*Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:*

*(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;*

*(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);*

*(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e*

*(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.*

*Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.*

*O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.*

*Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:*

*(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.*

*(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.*

*(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.*